



PARECER Nº 375, DE 2026, DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 750, DE 2023

De autoria conjunta da Deputada Clarice Ganem e do Deputado Ricardo França, o projeto em epígrafe objetiva a inclusão, nos contratos de concessão de rodovias estaduais, de cláusula que imponha o dever de construção de passagens de fauna para garantia da segurança na travessia de animais nos trechos concedidos.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às sessões ordinárias, no período de 09/05/2023 a 15/05/2023 não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Após, a propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que apreciou as implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, elaborando, por conseguinte, **parecer favorável**.

Compete agora a esta Comissão de Transportes e Comunicação o exame da matéria na forma de que dispõe o artigo 31, § 8º do Regimento Interno Consolidado da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Conforme bem destacam os autores, a implantação de ecodutos ou passagens que possibilitem a preservação e proteção da fauna, por meio de transposição segura por sob ou sobre as estradas, rodovias e ferrovias que vieram a ser construídas no estado de São Paulo, com toda certeza será um instrumento eficaz na proteção de nossa fauna na travessia desses equipamentos.

A implementação dessas passagens visa proteger a fauna, evitando que ocorra a morte por atropelamento de diversos animais silvestres que precisam atravessar as estradas, rodovias e ferrovias, em um movimento natural, quer pela perda de seu habitat, pela supressão da vegetação; quer na busca de alimento, abrigo, água ou outros atrativos nas vias ou nas regiões de seu entorno.

Em função de todas essas questões, entendemos que criação desses equipamentos cumprirá o propósito de proteção a fauna na travessia das estradas, rodovias e ferrovias, promovendo a coexistência entre o desenvolvimento e a preservação ambiental.

Dessa forma, fundamentado no exposto e considerando os aspectos que cabem a esse relator analisar, opino no sentido de que o parecer desta Comissão **seja favorável à aprovação do Projeto de Lei 750/2023.**

É o parecer.

Léo Oliveira – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO LÉO OLIVEIRA, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 8/4/2026.

Ricardo Madalena – Presidente

Ricardo Madalena	Favorável ao voto do relator
Paulo Mansur	Favorável ao voto do relator
Luiz Fernando T. Ferreira	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Enio Tatto	Favorável ao voto do relator
Ana Carolina Serra	Favorável ao voto do relator
Edson Giriboni	Favorável ao voto do relator